



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA DG Nº 192/2021

São Luís, datado e assinado digitalmente.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP Nº 395, de 29 de outubro de 2020, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 4440/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do Prédio Sede e Bloco B do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Engenharia, matrícula nº 1443, lotado no Setor de Engenharia, que será o Coordenador da equipe;

II – ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 1986, lotada no Setor de Engenharia, que será a Coordenadora substituta;

III – JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 2076, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 4º Na elaboração dos documentos deverá ser observado, obrigatoriamente, o cronograma físico da garantia da manutenção prevista no Contrato nº 48/2018, celebrado com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES SA.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições do Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como aos ditames da nova lei de licitações e contratações, de nº 14.133/2021, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, e, no que couber, a Resolução CNJ Nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo.
Disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

MANOEL PEDRO CASTRO